



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.700-A, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado JOAQUIM BELTRÃO

Relator-Substituto: Deputado PROFESSOR SETIMO

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

"Chega à esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei n.º 4.700, de 2004, de autoria do nobre Senador Antonio Carlos Valadares. Trata-se de projeto autorizativo, visando à criação de Escola Técnica Federal do Petróleo de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Os argumentos apresentados pelo autor para justificar a proposta concentram-se na necessidade de formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra sergipana, tendo em vista que o estado é "dotado de relevantes potencialidades no setor petrolífero, com vocação para a formação de um pólo industrial cloroquímico".

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, R.I.). Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a matéria foi aprovada com base no relatório favorável do Deputado Paulo Rocha. Nesta CEC, a proposição será analisada do ponto de vista do mérito educacional, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

É o relatório."

II - VOTO DO RELATOR

Em reunião ordinária realizada nesta data, foi rejeitado o parecer do relator, Deputado Joaquim Beltrão, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.700-A, de 2004.

O Projeto de Lei em epígrafe, trata-se de proposição de teor meramente autorizativa, que não gera nem direitos, nem obrigações por parte do Poder Público.

Conforme Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2001 – CEC, revalidada em 25/04/07, ficou decidido que, no caso de Projetos de Lei versando sobre a criação de Instituição Educacional Federal, em qualquer modalidade de ensino, poderia ser oferecida Indicação ao Poder Executivo, com o fim de não se perder totalmente o mérito da proposição.

Deste modo, tendo sido indicado relator-substituto, para relatar o parecer vencedor, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.700-A, de 2004, sugerindo o encaminhamento ao Poder Executivo de Indicação neste sentido.

Sala da Comissão, em 08 de agosto de 2007.

Deputado **PROFESSOR SETIMO**
Relator-Substituto